

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2025.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 109/2025 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 089/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 27/2025 - CELEBRADO PELO MUNICÍPIO DE TEODORO SAMPAIO - BA E PELA EMPRESA **CONTASP ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA EM CONTROLE INTERNO NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEODORO SAMPAIO-BA

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Teodoro Sampaio – BA, inscrita no CNPJ sob o nº. 13.824.248/0001-19, com sede na Av. Dr. Otavio de Araújo, número 44, CEP 44.280.000, representada pelo Prefeito Municipal, o Senhor João Paulo Vaz Góes, doravante denominado de Contratante.

CONTRATADA: empresa **CONTASP ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO PÚBLICA**, inscrita no CNPJ sob nº **40.796.878/0001-08**, com sede na Rua Coronel Almerindo Rehem, nº 82- Edif. Bahia Executive Center- Salas 609/610- Salvador/Ba, CEP: 41820-768, neste ato representada pelo Antonio Carlos Santana Filho, representante legal, doravante designado CONTRATADO, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada.

Os CONTRATANTES, com base na Inexigibilidade de licitação nº 27/2025 e Processo administrativo nº 89/2025, considerando as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 109/2025, sujeitando-se as partes aos limites estabelecidos e suas alterações, mediante as cláusulas e condições que adiante seguem.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

Constitui objeto do presente Termo aditivo a prorrogação do prazo de vigência do Contrato administrativo nº 109/2025.

CLAUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO.

Pelo presente Termo aditivo fica o Contrato administrativo nº 109/2025, prorrogado por mais 12 (DOZE) meses, com prazo de vigência entre 18/07/2026 a 18/07/2027.



CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor total do aditivo é de **R\$. 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS.

Ratificam-se as demais cláusulas do contrato no preâmbulo referido, no que não colidirem com o previsto neste instrumento, que passa a integrá-lo independente de transcrição.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente, em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas, para que produza seus regulares efeitos.

Teodoro Sampaio – BA, 17 de julho de 2026.

JOÃO PAULO VAZ GÓES

Prefeito Municipal

**CONTASP ASSESSORIA E CONSULTORIA
EM GESTÃO PÚBLICA**

Antonio Carlos Santana Filho
Empresa

TESTEMUNHAS:

1: _____

2: _____